# DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 998/2015

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/18486/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1459330 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2013 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013 |
| **OBJETO** | : AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LC (CARRO LONGO) |
| **CONTRATADA** | : BMC HYUNDAI S/A |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **VALOR INICIAL** | : R$ 459.500,00 |

## EMENTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LC (CARRO LONGO) – ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos relativos ao procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 111/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 302/2013, submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 12 de maio de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 111/2013 e da formalização do Contrato Administrativo

nº 302/2013, firmado entre o Município de Chapadão do Sul – MS, CNPJ/MS nº 24.651.200/0001-72, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães, CPF/MS nº 499.421.077-20, como contratante, e a empresa BMC Hyundai S.A., CNPJ/MF n° 14.168.536/0001-25, representada pelo Sr. Vagner Fonseca, CPF/MF n° 049.116.938-86, Sr. Jose Alberto Bueno, CPF/MF nº 316.674.659-53, Sr. Paulo Felicio Lancerotti, CPF/MF nº 025.550.188-91 e Sr. Paulo André Sant'ana Lahr, CPF/MF nº 221.718.448-25, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas